



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Quarta-feira • 24 de Março de 2021 • Ano • Nº 4051

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- Resolução CMASI Nº 01 De 16 De Março De 2021.
- Resolução CMASI Nº 02 De 16 De Março De 2021.
- Resolução CMASI Nº 03 De 16 De Março De 2021.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Resoluções



### RESOLUÇÃO CMASI Nº 01 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 021/2017 de 12 de junho de 2017 e de acordo com as deliberações da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 16 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico e Financeiro dos Serviços, IGDPBF e IGDSUA do exercício 2019, através do Sistema SUASWEB do Ministério da Cidadania.

**Art. 2º.** Informar que o conselho tomou ciência da devolução do recurso vinculado oriundo do FNAS do Programa Primeira Infância, conta 26.300-0, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), devido transferências ocorridas em 2019, em desacordo com a Portaria 113/ 2015, § 1º do Art. 26, através do Guia de Recolhimento da União – GRU, com valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INCP no valor de R\$ 36.344,32 (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro e trinta e dois centavos).



**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, 16 de Março de 2021.

**LARISSA CHAGAS RAMOS**  
**VICE PRESIDENTE DO CMASI**



## **RESOLUÇÃO CMASI Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 021/2017 de 12 de junho de 2017 e de acordo com as deliberações da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 16 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS- Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 625, de 10 de agosto de 2010 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção.

CONSIDERANDO que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de Proteção conforme as Portarias Federais nº 440 e 442 de 2005.

CONSIDERANDO a que a Lei Estadual nº 16.968 de 18 de agosto de 2016, institui o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros próprios do estado e que as transferências serão efetuadas após homologação do plano de ação pelo órgão gestor, finalizado e aprovado pelo CMAS, no sistema do SIACOF.



CONSIDERANDO a Portaria nº 54/2020 de 1º de abril de 2020, no Art. 1º que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Informar que este Conselho apreciou o Relatório Anual de Atividades, contendo a avaliação das metas previstas e realizadas contidas no Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021, assim como, a execução financeira que detalhou as receitas realizadas, despesas empenhadas, liquidadas, pagas, restos a pagar, saldo bancário disponível até o dia 31/12/2020, sendo os valores assim discriminados:

**I. Receitas e Despesas**

<b>Fonte da Receita</b>		
Município (R\$)	Estado (R\$)	União (R\$)
1.145.796,53	73.260,00	748.623,93
<b>Fontes das Despesa pagas</b>		
Município (R\$)	Estado (R\$)	União (R\$)
1.145.796,53	48.932,63	670.049,98

**II. Estágio da Despesa**

<b>Empenhado</b>	<b>Liquidada</b>	<b>paga</b>	<b>Restos a pagar</b>
2.061.445,85	2.061.445,85	1.864.779,14	196.666,71

**III. Saldo Bancário Disponível em 31/12/2020**

<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>PISO/BLOCO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>FNAS</b>		
<b>25.482-7</b>	Bloco da Gestão IGD	4.901,56
	PBF	
<b>25.485-1</b>	BL GSUAS	4.836,04



25.489-4	Bloco da Proteção Social	3.321,10
26.859-3	BL MAC	18.855,01
28.121-2	COVIDEPI	735,78
28.117-4	COVIDACO	714,44
25.480-0	AEPETI	118,72
25.477-0	APREDECNEAS	357,31
25.479-7	BPC ESCOLA	4.218,26
26.300-1	Programa Primeira Infância	2.053,49
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>40.111,71</b>
<b>FEAS</b>		
20.479-X	Benefício Eventual (antiga)	2.622,18
27.439-9	Bloco Benefício Eventual	2.270,66
26.891-7	Bloco Proteção Básica	0,47
26.892-5	Bloco da PSEMC e PSEAC	201,23
	<b>Sub Total</b>	<b>5.094,54</b>
<b>RECURSO ORDINÁRIO</b>		
9.573-7	FMAS (antiga)	120,00
27.897-1	FMAS	31,64
27.439-9	Aux Emergencial COVID19	0,00
	<b>Sub Total</b>	<b>151,64</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.357,89</b>

**Art. 4º.** Publicizar o **Parecer Conclusivo Favorável** emitido por este Conselho, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ibotirama, com base no Art. 23, Inciso XXXV da Lei Municipal 021/2017 de 12 de junho de 2017, estando o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Município.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sala dos Conselhos, 16 de Março de 2021.

**LARISSA CHAGAS RAMOS**  
**VICE PRESIDENTE DO CMASI**



## **RESOLUÇÃO CMASI Nº 03 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 021/2017 de 12 de junho de 2017 e de acordo com as deliberações da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 16 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS- Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 625, de 10 de agosto de 2010 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção.

CONSIDERANDO que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de Proteção conforme as Portarias Federais nº 440 e 442 de 2005.

CONSIDERANDO a que a Lei Estadual nº 16.968 de 18 de agosto de 2016, institui o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros próprios do estado e que as transferências serão efetuadas após homologação do plano de ação pelo órgão gestor, finalizado e aprovado pelo CMAS, no sistema do SIACOF;





CONSIDERANDO a Portaria nº 54/2020 de 1º de abril de 2020, no Art. 1º que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços e Benefício Eventual do Governo Estadual – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2020, através do SIACOF - Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento do Estado da Bahia.

**Art. 2º.** Informar que o conselho tomou ciência da devolução dos recursos vinculados oriundos do FEAS dos Componentes e contas: BL PSB |26.891 - 7 e PSEMC | 26.859 - 3, valores de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais) e 9.000,00 (nove mil reais) respectivamente, em desacordo com o § 1º do Art. 23 da Portaria 113/2015. Os mesmos foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INCP e devolvidos para o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, Banco do Brasil, agência nº 3832-6, conta corrente 991272-X, nos valores de R\$ 32.514,11 (trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e onze centavos) e R\$ 9.231,13 (nove mil, duzentos e trinta e um reais e treze centavos).

**Art. 3º** - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2021, através do SIACOF - Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, 16 de março de 2021.

**GISLEANE DOURADO MAIA SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMASI**